RESOLUÇÃO N.º 36/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA NO VALOR A SER DISPONIBILIZADO COM ANULAÇÃO PARCIAL NO PRÓPRIO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES (REMANEJAMENTO INTERNO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENILSON MACHADO DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar á seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.° Fica a Câmara de Vereadores de Redentora, autorizada a abrir crédito adicional suplementar de verba orçamentária do Legislativo Municipal com a finalidade de suprir insuficiência destas dotações, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial de suas dotações, na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.458 de 26/12/2018.

Art. 2.° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser disponibilizado, discriminado a seguir:

**ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Proj/Ativ. 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

10 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo .........................................R$ 20.000,00

**TOTAL...............................................................................................................R$ 20.000,00.**

Art. 3.° Servirão de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte fonte de recursos por Redução de Dotações:

**ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Proj/Ativ. 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

03 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal civil....R$ 20.000,00

**TOTAL................................................................................................................R$ 20.000,00**

Art. 4.° A Câmara de Vereadores de Redentora, enviará esta resolução ao Poder Executivo Municipal de Redentora, para que sejam feitos os devidos registros contábeis.

Art. 5.° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, dia 01 de Agosto de 2019.

*Vereador Denilson Machado da Silva*

Presidente